= D E C R E T O Nº 3.363 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, as quais deverão constituir a **Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 1996,** conforme segue:

PRESIDENTE: CLEBER JOSÉ GUIMARÃES;
SECRETÁRIO: LUCELENA VIEIRA DE OLIVEIRA;
TESOUREIRO: LUIZ GONZAGA CORRÊA SOBRINHO;
RELAÇÕES PÚBLICAS: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, E
MEMBRO : JOSÉ ERACHEU MARCONDES ROMEIRO FILHO.

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes finalidades:

I) programar as festas públicas de acordo com o orçamento municipal;

II) estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;

III) receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos após a realização anual do carnaval.

Artigo 3º - Incumbe ao **Presidente:**

I) responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se reve-

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.363/95)

larem desidiosos;

II) ordenar as despesas, assinar cheques com o Tesoureiro e a prestação de contas;

III) tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - Incumbe ao **Secretário:**

I) lavrar as atas das reuniões;

II) expedir e receber correspondências, classificando-as devidamente;

III) desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao **Tesoureiro:**

I) organizar a contabilidade da Comissão;

II) preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III) manter em conta bancária, de acordo com a legislação específica, os valores que lhe forem entregues;

IV) preparar a prestação de contas, que assinará com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao **Relações Públicas:**

I) divulgar o Carnaval de Lorena;

II) manter contato permanente com as entidades que participam do Carnaval de Lorena, autoridades e instituições que colaboram neste acontecimento;

III) receber visitantes e dar-lhes atenção;

IV) propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.

Artigo 7º - As funções dos integrantes da Comissão Organizado-

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.363/95)

ra, nomeadas através do artigo 1º deste Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém , como serviço público relevante.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 3.300 de 02.01.95.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1995.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação